



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

---

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA OS PROJETOS DO CURSO  
TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO DO IFRS *CAMPUS* ERECHIM**

---

**Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução Nº 03, de 15 de março de 2023**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

## **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA OS PROJETOS DO CURSO TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO DO IFRS *CAMPUS ERECHIM***

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art.1º** Este manual destina-se à regulamentação e orientação do processo de desenvolvimento e avaliação das atividades executadas nos seguintes componentes curriculares do Curso Técnico em Design Gráfico:

- I. Projeto I - Processos de Design;
- II. Projeto II - Direção de Arte;
- III. Projeto III - Design de Mídias Digitais.

**Parágrafo único.** Os Projetos do Curso Técnico em Design Gráfico serão implementados por meio desses três componentes curriculares, que visam o desenvolvimento de atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos, integrando os conteúdos dos componentes curriculares, estabelecendo condições para a construção do conhecimento técnico e científico, em que os estudantes desenvolverão pesquisas acadêmicas, científicas e/ou tecnológicas, bem como atividades de ensino e práticas extensionistas, em conformidade com a Organização Didática do IFRS.

### **CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO**

**Art. 2º** A matriz curricular do Curso Técnico em Design Gráfico está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), na Legislação Básica da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, bem como no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Os Projetos compõem o itinerário formativo do educando, fundamentam-se no projeto pedagógico do curso e são regulamentados por este manual.

**Art. 3º** Os Projetos estão previstos na legislação educacional brasileira. O Art. 14, Inciso VIII, da Resolução no 2, de 30 de Janeiro 2012, orienta que os componentes curriculares que integrem as áreas de conhecimento podem ser tratados como disciplinas, sempre de forma integrada, ou como unidades de estudos, módulos, atividades, práticas e projetos contextualizados e interdisciplinares ou diversamente articuladores de saberes, desenvolvimento transversal de temas ou outras formas de organização.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

**Art. 4º** Os Projetos como componentes curriculares obrigatórios devem ser desenvolvidos seguindo o previsto na Organização Didática do IFRS.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 5º** Conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, o Curso Técnico em Design Gráfico compreende o currículo em uma perspectiva que privilegia a relação entre teoria e prática, bem como o uso de tecnologias atualizadas.

**Art. 6º** A matriz curricular do Curso Técnico em Design Gráfico tem como objetivo desenvolver a educação humana integral, tendo como ênfase formar profissionais técnicos considerando as demandas sociais do mundo do trabalho, com observância e respeito aos direitos humanos, com visão ética e democrática, construindo conhecimentos, saberes e práticas relacionados às ciências, às culturas e às tecnologias.

**Art. 7º** A Matriz Curricular do Curso Técnico em Design Gráfico integrado ao ensino médio, contempla três mil, cento e oito horas, a serem integralizadas em três anos, atendendo os objetivos propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 8º** A Matriz Curricular do referido curso prevê a realização de Projetos I, II e III como componentes curriculares obrigatórios a serem desenvolvidos nos três anos do curso, totalizando 232 horas.

**Parágrafo único.** A carga horária que consta na matriz curricular é reservada para as ações estratégicas de apresentação, acompanhamento e avaliação dos resultados. Essas horas também poderão ser utilizadas pelo orientador do projeto em encontros com os estudantes, para organizar, avaliar e monitorar as ações, sempre que pertinente.

**Art. 9º** Os Projetos I, II e III têm como objetivo geral desenvolver atividades voltadas à integração dos conhecimentos, articulando os conteúdos dos componentes curriculares, estabelecendo condições para a construção do conhecimento técnico e científico do profissional.

§ 1º O Projeto I - Processos de Design tem por objetivo desenvolver atividades interdisciplinares com foco em criatividade, inovação e processos de design, integrando os conteúdos dos componentes curriculares, a fim de contribuir com a construção do conhecimento técnico e científico do estudante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

§ 2º O Projeto II - Direção de Arte tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos, integrando os conteúdos dos componentes curriculares juntamente com direção de arte, estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico e científico do profissional.

§ 3º O Projeto III - Design de Mídias Digitais tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos, integrando os conteúdos dos componentes curriculares juntamente com design de mídias digitais, estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico e científico do profissional.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 10** Os Projetos I, II, III deverão ser executados em consonância com o estabelecido na Organização Didática do IFRS.

**Art. 11** As etapas básicas a serem desenvolvidas no decorrer de cada um dos componentes curriculares (Projetos I, II e III) serão:

- I. Definição de temática específica;
- II. Sensibilização (estimular os estudantes, preparar o ambiente e disseminar a proposta);
- III. Planejamento, adequação e elaboração do projeto;
- IV. Execução do projeto;
- V. Finalização do projeto e apresentação dos resultados.

**Art. 12** Compete a esses componentes curriculares selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de estudantes, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, etc.

**Art. 13** Devem ser sistematizadas etapas que permitam a participação de todos, estudantes e colegiado de professores, de forma que o projeto seja significativo e possa, de fato, representar um espaço para articulação entre os componentes curriculares.

§ 1º Os projetos devem estimular os estudantes no sentido de desenvolver novas propostas, soluções e empreendimentos de forma criativa, inovadora e autônoma.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

§ 2º Os projetos poderão ser desenvolvidos de forma articulada a outros projetos de Ensino, Pesquisa e ou Extensão.

**Art. 14** Os projetos a serem desenvolvidos durante cada um dos componentes curriculares (Projetos I, II e III) serão realizados em grupos de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) estudantes, envolvendo, no mínimo, dois componentes curriculares em cada projeto, um da área de formação da habilitação profissional específica e um da área de formação geral.

**Art. 15** Os projetos serão desenvolvidos tendo por referência de um eixo orientador estabelecido pelo colegiado do curso no final do ano letivo que antecede o desenvolvimento do componente curricular correspondente.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO**

**Art. 16** A avaliação deve ocorrer de forma contínua, durante o processo de ensino e aprendizagem, ao longo do desenvolvimento do projeto. Os momentos avaliativos devem fazer parte do cronograma das atividades, e devem fazer uso de diferentes tipos de instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único.** A avaliação do componente curricular deverá identificar as aprendizagens construídas, as dificuldades encontradas e quais as reformulações na mediação do componente curricular necessárias para a apropriação de novos saberes.

**Art. 17** A aprovação nos Projetos I, II e III estará de acordo com a Organização Didática do IFRS, excetuando-se os casos amparados em lei.

**Art. 18** A sistemática das avaliações de cada etapa ficará a cargo dos professores responsáveis pelos Projetos I, II e III e estará descrita nos respectivos planos de ensino.

§ 1º A nota do(a) estudante deve ser definida pelo(s) professor(es) responsável(eis) pelo componente curricular e pelo professor orientador do projeto, sendo previsto no Plano de Ensino.

§ 2º A avaliação do terceiro trimestre será complementada por uma apresentação final do projeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

I. Na perspectiva de que o conhecimento gerado deve ser ampliado para além dos limites da turma, será oportunizado, ao final de cada ano letivo, momento de socialização dos projetos, com a finalidade de difundir o conhecimento gerado no decorrer da prática do Projeto.

**Art. 19** A fraude na elaboração do trabalho será considerada “falta grave”, estando o estudante sujeito às penalidades previstas, que incluem a hipótese de reprovação.

**Parágrafo Único.** Caso o professor orientador e/ou o(s) professor(es) responsável(eis) tenham fortes razões para supor que houve um plágio de trabalhos de terceiros, deverão encaminhar um pedido à Coordenação do Curso para análise do caso.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I Dos Professores dos Componentes Curriculares de Projetos I, II e III**

**Art. 20** São responsabilidades do(s) Professor(es) de Projetos I, II e III:

- I. Responder pelos documentos pedagógicos, tais como planos de ensino e diários de classe;
- II. Convocar, quando necessário, e coordenar as reuniões com os professores;
- III. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos à Direção de Ensino do IFRS Campus Erechim;
- IV. Trabalhar em articulação com os demais docentes, auxiliando a identificação das possíveis contribuições de cada componente curricular para o Projeto;
- V. Monitorar, avaliar o andamento e organizar a apresentação dos resultados dos projetos;
- VI. Acompanhar, registrar e comprovar a realização das atividades previstas;
- VII. Criar e fortalecer as condições favoráveis para a execução dos projetos;
- VIII. Verificar as reais possibilidades de responder às problemáticas e aos desafios propostos, organizar a produção dos estudantes e sistematizar as entregas parciais dos projetos;
- IX. Participar de forma articulada, juntamente com os estudantes, tendo em vista o cumprimento do plano de ensino em condições pedagógicas que favoreçam a integração das competências e o desenvolvimento da autonomia, responsabilidade e do protagonismo do estudante;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

- X. Definir os critérios de avaliação do componente curricular;
- XI. Desenvolver junto aos estudantes noções de metodologia científica e iniciação à pesquisa.

## **Seção II**

### **Dos Professores Orientadores.**

**Art. 21** Poderão atuar como orientadores professores do curso, de acordo com o estabelecido pela Organização Didática do IFRS.

**Art. 22** Os orientadores serão definidos pelos estudantes do grupo que irão desenvolver o projeto, juntamente com o professor responsável pelo componente curricular.

**Parágrafo Único.** O professor orientador deve entregar ao professor responsável pelo componente curricular uma via assinada do Termo de Aceite de Orientação (Anexo I) até a data limite estabelecida no Plano de Ensino correspondente.

**Art. 23** O Professor Orientador deverá destinar 1 (uma) hora semanal para acompanhamento de cada grupo sob sua orientação.

**Art. 28** São responsabilidades dos professores orientadores:

- I. Disponibilizar-se a orientar o grupo de estudantes que desenvolverá um projeto, baseado em um tema;
- II. Desenvolver junto aos estudantes noções de metodologia científica e iniciação à pesquisa;
- III. Avaliar o rendimento dos estudantes ao longo das atividades desenvolvidas;
- IV. Ofertar horário de orientação ao grupo;
- V. Indicar bibliografia adequada à elaboração do projeto;
- VI. Acompanhar a elaboração do Projeto, observando o que dispõem este Manual e a legislação.

## **Seção III**

### **Dos Estudantes**

**Art. 29** São responsabilidades dos estudantes:

- I. Elaborar os projetos conforme metodologias propostas pelo(s) professor(es) responsável(is) pelo componente curricular, sob orientação do professor orientador;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

- II. Participar efetivamente em todas as etapas dos projetos;
- III. Entregar as atividades das disciplinas, bem como a produção final de cada uma delas no prazo estabelecido;
- IV. Atender às sugestões propostas pelo professor orientador e pelo(s) professor(es) responsável (is) pelo componente curricular;
- V. Estar ciente e cumprir os procedimentos descritos neste manual.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** Compete à coordenação de curso e professores do Curso Técnico em Design Gráfico fazer cumprir o presente manual.

**Art. 31** Os casos omissos a este manual serão analisados e decididos pelo professor orientador, pelo(s) professor(es) responsável (is) pelos componentes curriculares Projetos I, II e III e pela coordenação do curso.

**Art. 32** Este Manual entra em vigor a partir da data de sua aprovação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

## ANEXO I

### Termo de Aceite de Orientação

Eu, professor(a) \_\_\_\_\_, aceito atuar como Orientador(a) do Projeto, referente ao componente curricular \_\_\_\_\_, durante o ano de \_\_\_\_\_.

Estando ciente do que consta no Manual de Procedimentos para os Projetos do Curso Técnico em Design Gráfico, no Projeto Pedagógico do curso e no Plano de Ensino do componente supracitado no referido ano.

Estudantes a serem orientados (um grupo):

Obs:

- As datas e horários da orientação devem ser acordados entre o(a) orientador(a) e os orientandos.
- Uma via deste Termo de Aceite de Orientação deve ser entregue ao(s) professor(es) do componente curricular de Projeto a que se refere o período de orientação, até a data limite estabelecida no Plano de Ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Professor(a) Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso



---

*Emitido em 16/03/2023*

**ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - GAB-ERE (11.01.04.04)**  
**(Nº do Documento: 2)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/03/2023 09:17 )*

EDUARDO ANGONESI PREDEBON

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CE-ERE (11.01.04)*

*Matrícula: 1737277*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**  
, ano: **2023**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/03/2023** e o código de verificação: **d2b8a0bb76**